



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal DUARTE JR

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2024**  
**(Do Sr. DUARTE JR.)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos da Administração Direta e Indireta compartilhar bases de dados sobre remuneração de servidores públicos.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Os órgãos da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário compartilharão entre si o acesso, de forma controlada, aos dados sobre remuneração de seus agentes públicos, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que receberem recursos da União para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

**Art. 2º** O acesso aos dados previstos no caput do art. 1º tem como finalidade específica aperfeiçoar o processo de fiscalização da acumulação constitucional de cargos públicos e o cumprimento do teto remuneratório no serviço público, nos termos de ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados entre os órgãos previstos no art. 1º desta lei deve ser limitado ao acesso a informações que sejam indispensáveis ao atendimento do interesse público.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Apresentação: 11/12/2024 17:07:44,520 - MESA

PL n.4835/2024



\* C D 2 4 8 4 0 2 9 7 5 8 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal DUARTE JR

## JUSTIFICATIVA

O compartilhamento de dados sobre remuneração de servidores públicos é legítimo e está em consonância com os princípios constitucionais, sobretudo a transparência e moralidade administrativa. No mesmo sentido, a intenção do Poder Público de realizar cortes nos gastos para melhorar a sustentabilidade das contas públicas exige a obtenção de informações à sua disposição.

Assim como estão sendo consideradas revisões e ajustes em benefícios sociais, é urgente criar mecanismos para combater os supersalários no serviço público. De acordo com dados do Anuário de Gestão de Pessoas no Serviço Público 2024, realizado pela República.org, apontam que 94% dos magistrados ativos e inativos receberam salários acima do teto constitucional em pelo menos um mês em 2024. Hoje o teto constitucional é de R\$ 44 mil reais, quase dez vezes o valor do piso de professores da educação básica.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) já demonstrou que o Brasil é um dos países que mais gastam com salários de servidores públicos, somando aproximadamente 13% do PIB. Em contrapartida, a proporção de servidores públicos é de 12,2%, valor menor que a média mundial de 23%.

Os profissionais de ensino representam 26,7% dos vínculos públicos civis, mas os maiores salários estão no poder legislativo federal, em que 20% dos servidores recebem mais de R\$31.000,00, e no Judiciário, em que 30% dos servidores recebem mais de R\$20.000,00.

O compartilhamento de dados é uma das ferramentas necessárias para fiscalização e controle sobre acumulação ilegal de cargos públicos e recebimento de verbas remuneratórias acima dos limites constitucionais.

Sala das Sessões, de dezembro de 2024.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248402975800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr. e outros





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE JR**

**Deputado Federal DUARTE JR**  
**PSB/MA**

Apresentação: 11/12/2024 17:07:44.520 - MESA

**PL n.4835/2024**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248402975800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr. e outros



\* CD 248402975800 \*